

IV

CONGRESSO DOS TOC uma nova atitude

14 e 15 de setembro



OTOC
ORDEM DOS TÉCNICOS
OFICIAIS DE CONTAS

A contabilidade em Cabo Verde

Adelino Fonseca

Francisco Teixeira



O País

- Cabo Verde é um país insular situado no Oceano Atlântico, a cerca de 455 km da costa ocidental africana.
- Tem uma economia aberta e com uma forte dependência do exterior.
- Tem registado índices satisfatórios de crescimento económico e em termos de qualidade de vida ocupa, actualmente, o 4º lugar no contexto africano.

O tecido empresarial e a Contabilidade

Numero de Empresas Em Cabo Verde (Final de 2010)

Ilha	Com Contabilidade Organizada	Sem Contabilidade Organizada	Total
SANTO ANTÃO	107	511	618
SÃO VICENTE	610	1.134	1.744
SÃO NICOLAU	39	365	404
SAL	554	377	931
BOA VISTA	169	72	241
MAIO	25	178	203
SANTIAGO	1.417	2.510	3.927
FOGO	26	630	656
BRAVA	11	163	174
	2.958	5.940	8.898
Fonte: INE	33%	67%	100%

O processo de normalização contabilística nacional



A normalização contabilística nacional é marcada por dois grandes períodos:

- O período, Plano Nacional de Contabilidade (PNC), de 1984 a 2008 e, (Decreto nº 4/84 de 30 de Janeiro)
- O período, Sistema de Normalização Contabilística e de Relato Financeiro – SNCRF, a partir de 2009. (Decreto-Lei nº 5/2008 de 4 de Fevereiro)



Sistema de Normalização Contabilística e de Relato Financeiro – SNCRF



O SNCRF - foi aprovado por via do Decreto-Lei nº 5/2008 de 4 de Fevereiro e entrou em vigor a 1 de Janeiro de 2009.

A adopção de um novo sistema contabilístico (derrogando o PNC) teve como objectivo:

- Acompanhar os desenvolvimentos havidos nas directivas internacionais quanto à qualidade da informação financeira.
- Transpor para o direito interno, Normas de Relato Financeiro que constituem uma adaptação das Normas Internacionais da Contabilidade e as Normas de Relato Financeiro emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), tendo em conta o tecido empresarial e a estrutura e dimensão das entidades em Cabo Verde.



Sistema de Normalização Contabilística e de Relato Financeiro – SNCRF



O SNCRF integra os seguintes componentes:

- Uma Estrutura Conceptual que define e estabelece o ambiente conceptual norteadora do Sistema;
- Normas de Relato Financeiro (no total de 25 NRF), Importa acrescentar que a transposição teve em consideração a dimensão do mercado, o Sistema Financeiro existente e a realidade empresarial nacional.
- Quadro de Contas;
- Conjunto de Demonstrações Financeiras;
- Uma Norma de Relato Financeiro para as Pequenas Entidades;
- Normas interpretativas



Sistema de Normalização Contabilística e de Relato Financeiro – SNCRF



O SNCRF estabelece que uma entidade deve apresentar no final de cada período contabilístico um conjunto de demonstrações financeiras composto por:

- Um balanço;
- Uma demonstração dos resultados (por naturezas e funções);
- Uma demonstração de alterações no capital próprio;
- Uma demonstração de fluxos de caixa; e
- Um Anexo.

As pequenas entidades (aquelas cujo volume de vendas apurado no período anterior seja inferior a 10.000 Contos - cerca de 90.690 Euros) estão dispensados de apresentar a Demonstração de fluxos de caixa.



Os Órgãos de Normalização e de Regulação da Profissão Contábil em Cabo Verde



A Comissão Nacional de Normalização Contabilística - CNNC

Constituída pelo Decreto-Lei nº 43/2008 (de 1 de Dezembro) a CNNC tem por missão “contribuir para a melhoria da qualidade da informação financeira, sendo seu objectivo principal a emissão de normas e o estabelecimento de procedimentos contabilísticos, harmonizados com as normas internacionais da mesma natureza”.

- Composta por 15 membros à CNNC é atribuída várias competências de onde pode-se destacar:
- Promover estudos necessários à adopção dos princípios, conceitos e procedimentos contabilísticos que devam considerar-se de interesse e aplicação geral;
- Apresentar propostas de alteração ao SNCRF;
- Elaborar projectos que impliquem alterações, aditamentos e normas interpretativas do SNCRF;
- Emissão de pareceres em diversas matérias de natureza contabilística.



Os Órgãos de Normalização e de Regulação da Profissão Contábil em Cabo Verde



A OPACC e o exercício das profissões de contabilidade e auditoria

Criada pelo Decreto-lei nº 12/2000 (de 28 de Fevereiro) a OPACC tem por finalidade:

- i. Superintender (...), estatuto e exercício das profissões de auditor e contabilista certificados;
- ii. Promover a obtenção dos mais elevados padrões profissionais e níveis de desempenho das profissões de Contabilidade e Auditoria;
- iii. Representar, mediante o regime de inscrição obrigatória, os interesses profissionais dos auditores e contabilistas certificados que exerçam ou venham a exercer a sua actividade em Cabo Verde, pertencendo-lhe o direito exclusivo de emitir as respectivas Cédulas Profissionais.

São órgãos socias da instituição:

- (i) Assembleia Geral, (ii) Conselho Directivo, (iii) Conselho Técnico (iv) Conselho disciplinar (v) Conselho Fiscal (vi) Comissões regionais (Duas comissões: Região de Sotavento e Barlavento)



Os Órgãos de Normalização e de Regulação da Profissão Contábil em Cabo Verde



- A OPACC e o exercício das profissões de contabilidade e auditoria
- O exercício da profissão de contabilidade e auditoria no território nacional carece de certificação oficial.
- A OPACC é a única entidade nacional com competência para certificar auditores e contabilistas para o exercício da profissão.
- A certificação depende da satisfação de vários requisitos estatutariamente estabelecidos e que poderão ser consultados em www.opacc.cv
- O controlo do exercício destas profissões é igualmente da competência da ordem que deve dispor de recursos para o efeito.



O Estado actual das coisas

- No domínio da Contabilidade, da fiscalidade e do controlo da actividade profissional muitas coisas ainda precisam ser feitas, nomeadamente:
- Criar condições para que a CNNC funcione efectivamente e desempenhe as funções para as quais foi criada;
- Aprovar os novos códigos do imposto único sobre rendimentos;
- A OPACC deve iniciar o efectivo controlo e supervisão do exercício das profissões de auditor e contabilista certificados;
- Adequar os códigos do processo tributário e do código geral tributário à nova realidade;
- Criar mecanismos para o efectivo cumprimento da lei no que toca a obrigatoriedade de se ter contabilidade organizada;

Muito Obrigado

OPACC - Ordem Profissional de Auditores e
Contabilistas Certificados
Sede Central e da Comissão Regional de Sotavento
Prédio do 2º Cartório e Conservatória, 3º andar
Achada Santo António-Caixa Postal nº 417-A
Praia
Cabo Verde
opacc-praia@cvtelecom.cv

Os representantes:

Adelino Vital Fonseca, Auditor Certificado – Membro do Conselho Diretivo e Vice-presidente da Comissão Regional de Barlavento;

Francisco Sebastião Correia Teixeira, Contabilista Certificado – Membro do Conselho Técnico.



OTOC
ORDEM DOS TÉCNICOS
OFICIAIS DE CONTAS